

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 780/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2026 ÀS 14H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 05 de Junho de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus**, destinados a manutenção da frota municipal utilizada no transporte de pacientes e suporte às atividades da rede pública de saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **05/06/2026**, com início às **14:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **13:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL.**

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa



de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
--

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)



Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de Capacidade Técnica , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, consistentes na prestação de serviços de fornecimento de pneus e serviços de desmontagem e montagem de pneus.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.

8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO PRODUTO/SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.

9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.

9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.21. **A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;



10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.



12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer pneus novos, de primeira linha, não remoldados, não recapados, não recauchutados e sem qualquer tipo de reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, observando as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

13.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, fabricação e conservação, livres de defeitos, avarias, deformações, ressecamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

13.4. Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, junto ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. Realizar, quando contratados, os serviços de desmontagem e montagem dos pneus de forma adequada, utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança e garantindo a integridade dos veículos e componentes.

13.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços, incluindo fretes, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

13.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer pneus ou serviços considerados em desacordo com as especificações do edital, defeituosos, danificados ou recusados pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

13.8. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

13.10. Atender prontamente às solicitações, notificações ou determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo fiscal do contrato.



13.11. Emitir as notas fiscais em conformidade com o empenho emitido pela Administração, contendo obrigatoriamente o número do processo, número do pregão e da respectiva ordem de fornecimento.

13.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

13.13. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços de desmontagem e montagem dos pneus, observando a legislação ambiental vigente.

13.14. Garantir assistência quanto a defeitos de fabricação dos pneus fornecidos, respeitando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.15. Emitir a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento em favor da empresa contratada.

13.16. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do edital e seus anexos.

13.17. Receber, conferir e fiscalizar os produtos e serviços fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências do edital, solicitando sua substituição ou correção.

13.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

13.20. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual.

13.21. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.22. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.23. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

13.24. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais necessários para execução dos serviços, quando devidamente identificados.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item e/ou prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5952	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6306)33.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
551	Manutenção e Conservação de Veículo
(551)33.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
5949	Material de Consumo
(6305)33.90.30.39	Material para Manutenção de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
526	Material de Consumo
(536)33.90.30.39	Material para Manutenção de Veículo

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 19 de maio de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Pregão eletrônico para **aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção da frota municipal utilizada no transporte de pacientes e suporte às atividades da rede pública de saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.**

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 175/65 R14 86 R TL , radial. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 175/65 R14 , construção radial , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 86 e índice de velocidade mínimo R , destinado ao uso em veículos leves da Secretaria de Saúde, devendo proporcionar segurança, estabilidade e durabilidade em deslocamentos urbanos e rodoviários.	16	UN	R\$ 294,00	R\$ 4.704,00
02	Pneu 195/65 R15 91 R XL TL , radial, para uso reforçado. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 195/65 R15 , construção radial , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo R , do tipo reforçado (XL – Extra Load) , destinado ao uso em veículos de transporte de pacientes, devendo suportar operação contínua em deslocamentos urbanos e rodoviários, garantindo segurança, estabilidade, conforto e durabilidade, especialmente em serviços de transporte para tratamentos de saúde.	48	UN	R\$ 294,00	R\$ 14.112,00
03	Pneu 225/65 R16C 112/110 T TL , radial, para uso comercial. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 225/65 R16 , construção radial, tipo comercial reforçado (C) , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 112/110 e índice de velocidade mínimo T , destinado ao uso em ambulâncias da Secretaria de Saúde, devendo suportar operação contínua sob carga elevada, garantindo segurança, estabilidade e desempenho compatíveis com situações de urgência e emergência.	24	UN	R\$ 554,00	R\$ 13.296,00
04	Pneu 215/75 R17.5 126/124 R TL , radial, para uso comercial. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 215/75 R17.5 , construção radial , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 126/124 e índice de velocidade	24	UN	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	mínimo R, destinado ao uso em micro-ônibus de transporte de passageiros, devendo suportar operação contínua sob carga elevada, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade.				
05	Pneu 245/70 R16 111 R TL , radial, tipo All Terrain (AT), uso misto. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 245/70 R16 , construção radial , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 111 e índice de velocidade mínimo R , do tipo All Terrain (AT) , destinado ao uso em veículo utilitário tipo camioneta, devendo apresentar desempenho adequado para utilização em vias não pavimentadas e pavimentadas, garantindo tração, estabilidade e durabilidade em condições de uso misto.	8	UN	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
06	Pneu 195/60 R16 89 R - XL TL , radial. Pneu novo, não remoldado ou recapado, medida 195/60 R16 , construção radial , sem câmara (tubeless), com índice de carga mínimo 89 e índice de velocidade mínimo R , do tipo reforçado (XL – Extra Load) , destinado ao uso em veículo utilitário leve da Vigilância Sanitária, devendo suportar transporte eventual de insumos e deslocamentos urbanos e rodoviários, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade.	8	UN	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
07	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 175/65 R14 86 R TL , radial.	16	UN	R\$ 40,00	R\$ 640,00
08	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 195/65 R15 91 R XL TL , radial, para uso reforçado.	48	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
09	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 225/65 R16C 112/110 T TL , radial, para uso comercial.	24	UN	R\$ 40,00	R\$ 960,00
10	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 215/75 R17.5 126/124 R TL , radial, para uso comercial.	24	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
11	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 245/70 R16 111 R TL , radial, tipo All Terrain (AT), uso misto.	8	UN	R\$ 40,00	R\$ 320,00
12	Serviço de desmontagem e montagem de Pneu 195/60 R16 89 R - XL TL , radial.	8	UN	R\$ 40,00	R\$ 320,00
					R\$ 65.952,00

OBSERVAÇÕES:

- **Todos os índices de segurança e velocidade são índices mínimos**, sendo aceitos por esta secretaria índices superiores.
- **Será realizado um empenho total dos serviços para cada prestador**, os quais serão pagos através de ordens de pagamento, conforme os serviços forem realizados.

3 – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Fornecer pneus novos, de primeira linha, não remoldados, não recapados**, não recauchutados e sem qualquer tipo de reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.



- **Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO**, observando as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.
- **Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso**, fabricação e conservação, livres de defeitos, avarias, deformações, ressecamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.
- **Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, junto ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Realizar, quando contratados, os serviços de desmontagem e montagem dos pneus** de forma adequada, utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança e garantindo a integridade dos veículos e componentes.
- **Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços**, incluindo fretes, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- **Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, quaisquer pneus ou serviços considerados em desacordo com as especificações do edital, defeituosos, danificados ou recusados pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- **Manter durante toda a execução contratual** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **Atender prontamente às solicitações**, notificações ou determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo fiscal do contrato.
- **Emitir as notas fiscais em conformidade com o empenho** emitido pela Administração, contendo obrigatoriamente o número do processo, número do pregão e da respectiva ordem de fornecimento.
- **Não transferir a terceiros**, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- **Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada** dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços de desmontagem e montagem dos pneus, observando a legislação ambiental vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- **Garantir assistência quanto a defeitos de fabricação dos pneus fornecidos**, respeitando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante.

Assinatura do responsável



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 780/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção da frota municipal utilizada no transporte de pacientes e suporte às atividades da rede pública de saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer pneus novos, de primeira linha, não remoldados, não recapados, não recauchutados e sem qualquer tipo de reaproveitamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.2. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, observando as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

2.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, fabricação e conservação, livres de defeitos, avarias, deformações, ressecamentos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.



- 2.4. Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, junto ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5. Realizar, quando contratados, os serviços de desmontagem e montagem dos pneus de forma adequada, utilizando equipamentos apropriados, observando as normas de segurança e garantindo a integridade dos veículos e componentes.
- 2.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços, incluindo fretes, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 2.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer pneus ou serviços considerados em desacordo com as especificações do edital, defeituosos, danificados ou recusados pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 2.8. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 2.10. Atender prontamente às solicitações, notificações ou determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo fiscal do contrato.
- 2.11. Emitir as notas fiscais em conformidade com o empenho emitido pela Administração, contendo obrigatoriamente o número do processo, número do pregão e da respectiva ordem de fornecimento.
- 2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 2.13. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços de desmontagem e montagem dos pneus, observando a legislação ambiental vigente.
- 2.14. Garantir assistência quanto a defeitos de fabricação dos pneus fornecidos, respeitando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento em favor da empresa contratada.
- 3.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do edital e seus anexos.



- 3.3. Receber, conferir e fiscalizar os produtos e serviços fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências do edital, solicitando sua substituição ou correção.
- 3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo.
- 3.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual.
- 3.7. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado.
- 3.10. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais necessários para execução dos serviços, quando devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5952	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6306)33.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
551	Manutenção e Conservação de Veículo
(551)33.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
5949	Material de Consumo
(6305)33.90.30.39	Material para Manutenção de Veículo
06	Secretaria Municipal de Saúde
526	Material de Consumo
(536)33.90.30.39	Material para Manutenção de Veículo

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;



7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 026/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus automotivos para formação de estoque e contratação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção da frota municipal utilizada no transporte de pacientes e suporte às atividades da rede pública de saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/
_____ - _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos
o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade –
RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º,
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)